



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº 3291/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18

ENDEREÇO: Rua Dagoberto Barcelos nº.1040 – bairro Floresta– Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO

Firmar termo de fomento visando o apoio a entidade cultural tradicionalista CTG Sentinela do Forte, através de repasse de recurso indicado pelas emendas impositivas de vereadores nº.13/2022, nº.29/2022 e nº.89/2022à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas impositivas e objetos de despesa abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Repasse R\$
CTG SENTINELA DO FORTE CNPJ 03.808.922/0001-18	Mariano Teixeira	13	133	4.000,00
	Silvio Tolfo Tondo	20	137	5.000,00
	Luis Fernando Torres	89	132	10.000,00
	Total Repasse			19.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a ser pago através dos valores individuais impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG SENTINELA DO FORTE nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a destinação da emenda nº.13/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira cujo objetivo é “a manutenção das atividades do CTG Sentinela do Forte”, sob justificativa: “entidade que realiza um trabalho de resgate e incentivo das tradições gaúchas em nossa comunidade”.

Considerando ao que esta colocado na emenda nº.20/2022 do vereador Silvio Tolfo Tondo sobre o objetivo emendado: “Reforma e manutenção do prédio do CTG Sentinela do Forte, no qual desenvolve um trabalho de resgate e de incentivo a cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul em nossa comunidade caçapavana”.

Considerando o objeto emendado pelo vereador Luis Fernando Torres na indicação nº.89/2022: conceder auxílio financeiro ao CTG Sentinela do Forte objetivando usar aporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

financeiro para a compra de material que será usado na revitalização da rede elétrica desta entidade, que necessita se adequar a legislação municipal, sob justificativa do repasse tendo em vista a necessidade de apoiar o setor tradicionalista que desenvolve um importante papel nas áreas social, sociocultural e socioeconômica do nosso município.

Considerando as Propostas de Manifestação de Interesse Social apresentadas pelo CTG Sentinela do Forte, sob protocolo Secultur nº.73, nº. 74 e nº.75, datados de 30/03/2022 que apresentou finalidade de utilização dos recursos, conforme os objetos emendados, para atividades do CTG Sentinela do Forte no exercício de 2022.

Considerando que a entidade beneficiária pelas emendas possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 20 de junho de 1996, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, e secundária: “atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o CTG SENTINELA DO FORTE, imposta pelas emendas individuais ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 26 de julho de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal